

## EDITAL CEART Nº 011/2024 – PAAFI-PG

[Retificado pelo 1º termo de retificação do Edital CEART Nº 011/2024]

Estabelece normas e prazos para apoio à participação de discentes de pós-graduação em eventos técnico-científicos realizados no país em 2024.

A Direção do Centro de Artes, Design e Moda – CEART, com base nas Resoluções 030/2010 – CONSUNI e alterações e Resolução Nº 009/2022 - CONCEART, e em acordo com critérios complementares de seleção e priorização definidos pela Comissão de Pesquisa do CEART, objetivando as **Chamadas 001/2024 e 002/2024 do PAAFI-PG – Programa de Ações Afirmativas, Formação e Divulgação Científica na Pós-Graduação**, sob supervisão da Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do CEART, torna público o presente Edital.

### 1. DO OBJETIVO

1.1 Apoiar a participação de discentes de pós-graduação em eventos de caráter técnico-científico, visando incrementar a formação em pesquisa e a visibilidade da produção intelectual dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* do CEART e propiciar a aquisição de conhecimentos específicos imprescindíveis ao desenvolvimento da pesquisa, ensino e extensão.

1.2 Entende-se por eventos técnico-científicos, os congressos, seminários, simpósios e similares promovidos por instituições de ensino superior, associações profissionais ou instituições de estudo e/ou pesquisa com a finalidade de socializar, publicizar e debater a produção intelectual, bem como de trocar experiências e de atualizar conhecimentos (Art. 3º, redação dada pela Resolução nº 62/2019 – CONSUNI).

1.3 Este Edital selecionará pedidos de apoio para participar em eventos técnico-científicos presenciais, realizados no país entre **01 de julho e 30 de setembro de 2024** na Chamada 01/2024 e entre **01 de setembro e 30 de novembro de 2024** na Chamada 02/2024.

### 2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Podem inscrever-se neste Edital os(as) discentes que cumpram os seguintes requisitos:

- a. estar regularmente matriculado(a) em Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* do CEART;
- b. ter cursado, no mínimo, dois semestres do curso de mestrado ou doutorado, na data da participação no evento;
- c. apresentar trabalho oriundo de projeto de pesquisa vinculado à área de concentração do Programa de Pós-Graduação;
- d. não ter recebido auxílio para participar em evento no ano de vigência deste Edital;

e. estar com a matrícula regular no respectivo curso no momento da solicitação e no semestre de realização do evento.

2.2. O trabalho a ser apresentado no evento técnico-científico deverá atender aos seguintes critérios: **I.** pertinência da temática do evento com a do curso de Pós-Graduação do discente; **II.** pertinência do trabalho a ser apresentado com a área de concentração do curso de Pós-Graduação; **III.** participação efetiva do discente em atividades de pesquisa relacionadas à temática do evento.

2.3 É obrigatório que o trabalho a ser apresentado seja elaborado em coautoria com o(a) orientador(a).

2.4 Em caso de coautoria de trabalho, somente um dos discentes poderá pleitear auxílio.

2.5 É obrigatório comprovar que o evento garante a publicação do trabalho completo nos Anais do evento.

2.6 O(A) discente poderá ser contemplado(a) neste Edital uma única vez ao longo do curso em que está matriculado(a).

~~2.7 Fica vedada a participação de estudantes que não estejam realizando o curso dentro do prazo regimental de 24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado, excetuando o período de prorrogação por licença médica ou licença-maternidade.~~

### 3. DO AUXÍLIO

3.1 O valor máximo dos recursos financeiros para custear este Edital, conforme o orçamento de custeio do CEART para o ano de 2024, elaborado em acordo com as orientações da Coordenadoria de Programação Orçamentária – UDESC/PROPLAN/CPROR e aprovado nas instâncias do CEART, será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados para cada uma das chamadas.

3.2 Cada discente selecionado(a) receberá como auxílio:

a. passagem nacional de ida e volta para o local do evento e/ou;

b. hospedagem no local do evento.

~~c. pagamento da taxa de inscrição no evento.~~

3.3 A somatória das despesas com ~~taxa de inscrição~~, passagens e hospedagem não poderá exceder o valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

~~3.4 O pagamento da taxa de inscrição somente será viabilizado se a organização promotora do evento aceitar a forma praticada pela UDESC (via nota de empenho).~~

~~3.5 O valor da taxa de inscrição no evento não inclui, sob hipótese alguma, o pagamento de anuidades de associações científicas.~~

3.6 O pagamento da hospedagem somente será viabilizado se houver estabelecimento(s) no local do evento que aceite(m) a forma praticada pela UDESC.

3.7 Deslocamentos com distâncias inferiores a 500 km serão exclusivamente realizados por transporte terrestre, salvo princípio da economicidade. Deslocamentos superiores a 500 km poderão ser realizados por transporte aéreo, respeitando o teto previsto no item 3.3.

3.8 Não será permitida a troca de evento ou localidade após a submissão ao presente Edital.

3.9 Havendo desistência ou descumprimento dos prazos previstos neste Edital por parte dos(as) discentes selecionados(as), o auxílio não utilizado na Chamada será remanejado.

3.10 No caso de pandemias, caso fortuito ou força maior, ou ainda no caso de crises em que haja a necessidade de contenção de despesas, os auxílios a serem concedidos neste Edital poderão ser cancelados a qualquer momento.

3.11 Havendo demanda, o recurso poderá ser suplementado, dependendo da disponibilidade orçamentária do Centro.

3.12 As passagens somente poderão ser concedidas para ida e volta ao local do evento, considerando o tempo de deslocamento, com a saída e o retorno de/para Florianópolis. Em casos especiais, quando não houver aumento nos custos e com justificativa aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação, a Comissão de Pesquisa poderá analisar outras opções de trechos nacionais de ida e de retorno.

#### 4. DA INSCRIÇÃO E TRAMITAÇÃO

4.1 As solicitações de auxílio deverão ser enviadas pelos(as) discentes através de formulário on-line, disponível na página deste Edital até o prazo limite estabelecido no cronograma do Edital.

4.2 No caso de apresentação de mais de um formulário pelo(a) mesmo(a) discente, será considerado válido o último formulário enviado.

4.3 Todos os formulários, anexos e demais informações complementares estão disponíveis na página deste Edital: [www.udesc.br/ceart/pos/cafi/paafi-pg](http://www.udesc.br/ceart/pos/cafi/paafi-pg). Os documentos a serem anexados ao formulário são os seguintes:

- I. ficha de inscrição preenchida e com assinatura digital certificada (**Anexo I**);
- II. exposição de motivos da solicitação, assinada pelo(a) discente solicitante e pelo(a) orientador(a), enfatizando a relevância/importância do evento para a área de concentração e projeto de pesquisa (**Anexo II**);
- III. histórico escolar e comprovante de matrícula do semestre vigente emitido pelo SIGA;
- IV. currículo Lattes, atualizado no semestre vigente e completo;
- V. cópia do aceite do trabalho ou justificativa para entrega posterior (**Anexo III**);
- VI. cópia do trabalho no formato publicável no evento, constando vínculo institucional com a UDESC e coautorias (se for o caso);
- VII. cópia do folheto ou site de divulgação do programa oficial do evento;
- VIII. comprovação que o trabalho completo será publicado nos Anais do evento (pode ser uma imagem do *site* do evento, chamada de trabalhos, declaração da comissão científica etc.);
- IX. comprovante de aprovação no exame de qualificação, se for o caso;
- ~~X. Documento informando o valor da taxa de inscrição no evento (ex.: arquivo em formato PDF extraído da página oficial do evento);~~
- XI. orçamento e solicitação da passagem ao local do evento (ida e volta) (**Anexo IV**), observando os limites máximos estabelecido no item 3.3 deste edital;

**XII.** No caso de inscrição em modalidade(s) de ação afirmativa, deverão ser incluídos os documentos complementares solicitados em cada modalidade (item 5.4 do Edital), conforme anexos (Modalidade AF-I: **Anexo V-a, V-b, V-c, V-d, e/ou V-e.** Modalidade AF-II: **Anexo VI-a ou VI-b**).

4.4 A carta de aceite poderá ser entregue posteriormente ao processo, mas sua data limite será a data de confirmação da emissão das passagens.

4.5 As coordenações de cada programa deverão receber a documentação pelo formulário eletrônico e autuar, para cada inscrição, um documento digital no SGPe.

4.6 As inscrições serão apreciadas e aprovadas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação, observando o atendimento a todos os requisitos deste Edital.

4.7 Após a aprovação do Colegiado, a Coordenação deverá anexar ao processo:

I. declaração da Coordenação do Programa de Pós-Graduação ao qual o(a) discente está vinculado(a), indicando a impossibilidade de apoio à solicitação de compra de passagem (**Anexo VII**);

II. despacho de aprovação do Colegiado do PPG (**Anexo VIII**).

4.8 As inscrições aprovadas deverão ser encaminhadas via SGPe à DPPG/CEART, dentro do prazo previsto no Cronograma do Edital.

4.9 As solicitações de auxílio submetidas a este Edital serão priorizadas, em caráter preliminar, não deliberativo, pela Comissão de Ações Afirmativas do Centro de Artes, Design e Moda – CAFI/CEART, cabendo recurso à Comissão de Pesquisa, considerando critérios complementares de seleção e priorização dos pedidos de participação em eventos aprovados pela Comissão de Pesquisa do CEART.

4.10 Os processos serão apreciados, aprovados e priorizados pela Comissão de Pesquisa.

4.11 Os processos serão homologados pelo Conselho de Centro do CEART – CONCEART.

## **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO**

5.1 Este Edital obedecerá à seguinte ordem de prioridade para o ranqueamento preliminar, com pontuação de 0 a 100, em análise comparativa entre as candidaturas submetidas:

I. ranqueamento dos eventos, a partir de critérios de classificação de eventos da CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (até 50 pontos);

II. estudantes que tenham sido aprovados no exame de qualificação até a data da inscrição (10 pontos);

III. semestre em que o(a) discente se encontra, priorizando estudantes no final do curso (até 40 pontos).

5.2 A partir deste ranqueamento inicial, os recursos serão distribuídos pelas modalidades de inscrição:

5.4.1 *Modalidade AF-I:* candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) [pretos(as), pardos(as)], indígenas, quilombolas, trans (transexuais, transgêneros ou travestis) e/ou pessoa com deficiência: cota de 30%;

5.4.2 *Modalidade AF-II:* candidatos(as) em situação de vulnerabilidade social, incluindo (1) estudantes com cadastro atualizado no CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; (2) estudantes que tenham sido contemplados(as) pelo auxílio PRAFE (Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica) nos últimos dois anos: cota de 30%;

- 5.4.3 *Modalidade AC*: candidatos(as) da modalidade de ampla concorrência.
- 5.3 Será permitida a inscrição em mais de uma modalidade de ação afirmativa (AF-I e AF-II).
- 5.4 Para solicitar participação no Edital por meio de vagas de ações afirmativas, o(a) discente deve selecionar, no formulário de inscrição online, sua(s) opção(ões) de modalidade de inscrição e incluir a(s) documentação(ões) solicitada(s).
- 5.5 No caso de um(a) candidato(a) à modalidade AF-II não ser classificado(a) na situação de vulnerabilidade socioeconômica, sua inscrição será automaticamente alterada para a modalidade AC ou AF-I, se for o caso de inscrição em mais de uma modalidade.
- 5.6 Não havendo demanda de candidatos(as) classificados(as) para as modalidades de inscrição AF-I ou AF-II, as vagas serão remanejadas de uma modalidade para a outra modalidade de ação afirmativa e, não havendo mais candidatos(as) selecionados(as) na modalidade de ação afirmativa, para a modalidade de ampla concorrência (AC).
- 5.7 Em caso de empate, serão selecionados(as) candidatos(as) inscritos(as) que atendam mais de uma modalidade de ação afirmativa e, a seguir, com maior pontuação nos critérios de priorização I, II e III dos itens 5.2 e 5.1, nessa ordem. **Persistindo o empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao(à) candidato(a) de idade mais elevada.**
- 5.8 Em todos os casos, os processos deverão dar entrada no Setor de Compras do CEART, devidamente instruídos e aprovados pela Comissão de Pesquisa do CEART, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a contar do início do evento, sob pena de indeferimento, respeitadas as datas do ano fiscal da UDESC.
- 5.9 Em caso de desistência da participação no evento, o(a) discente contemplado(a) deverá comunicar imediatamente à DPPG, por e-mail, nos endereços [dppg.ceart@udesc.br](mailto:dppg.ceart@udesc.br) e [dad.ceart@udesc.br](mailto:dad.ceart@udesc.br), com o assunto “Informa desistência Edital PAAFI-PG”.
- 5.10 Após a compra das passagens, o cancelamento da viagem ou não comparecimento (no-show), bem como custos gerados por alterações e remarcações, obrigam que o(a) discente contemplado(a) realize o ressarcimento de todos os custos decorrentes do ato (incluindo o valor total da passagem), conforme Instrução Normativa Nº 014/2019-PROAD ou normativa vigente.
- 5.11 Caso a carta de aceite não seja entregue até a data limite para a emissão da passagem, a candidatura será desclassificada e será chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) ranqueado(a), quando possível e dentro da previsão orçamentária.

## 6. DO CRONOGRAMA E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

**CHAMADA 001/2024 - para eventos realizados entre 01 de julho e 30 de setembro de 2024**

<b>24.04 a 05.05</b>	Período de inscrição dos(as) estudantes
<b>06.05 a 14.05</b>	Autuação dos processos e aprovação das candidaturas pelos Colegiados dos PPGs

<b>14.05</b>	Prazo final para os Programas de Pós-Graduação encaminharem as inscrições aprovadas à DPPG via SGPe
<b>16.05</b>	Análise preliminar das candidaturas pela CAFI
<b>17.05</b>	Publicação do resultado preliminar
<b>22.05</b>	Análise de pedidos de reconsideração, priorização e aprovação dos resultados pela Comissão de Pesquisa do CEART
até <b>24.05</b>	Publicação do resultado final
<b>29.05</b>	Homologação pelo CONCEART

**CHAMADA 002/2024 - para eventos realizados entre 01 de setembro e 30 de novembro de 2024**

<b>10.06 a 24.06</b>	Período de inscrição dos(as) estudantes
<b>25.06 a 12.07</b>	Autuação dos processos e aprovação das candidaturas pelos Colegiados dos PPGs
<b>12.07</b>	Prazo final para os Programas de Pós-Graduação encaminharem as inscrições aprovadas à DPPG via SGPe
<b>17.07</b>	Análise preliminar das candidaturas pela CAFI
<b>19.07</b>	Publicação do resultado preliminar
<b>24.07</b>	Análise de pedidos de reconsideração, priorização e aprovação dos resultados pela Comissão de Pesquisa do CEART
até <b>25.07</b>	Publicação do resultado final
<b>31.07</b>	Homologação pelo CONCEART

6.1 Os resultados serão publicados na página deste Edital ([www.udesc.br/ceart/pos/cafi/paafi-pg](http://www.udesc.br/ceart/pos/cafi/paafi-pg)) e os resultados não serão fornecidos por telefone ou por e-mail.

6.2 Após a publicação do ranqueamento das candidaturas pela CAFI/CEART (resultado preliminar) na página deste Edital, os(as) discentes terão até três (03) dias corridos para solicitar reconsideração à Comissão de Pesquisa do CEART, exclusivamente por e-mail para [dppg.ceart@udesc.br](mailto:dppg.ceart@udesc.br), com o assunto “Reconsideração Edital PAAFI-PG”.

6.3 Após a divulgação do resultado final, os(as) discentes contemplados(as) que ainda não enviaram a carta de aceite do trabalho deverão encaminhar este documento à DPPG, com a maior brevidade possível, por e-mail ([dppg.ceart@udesc.br](mailto:dppg.ceart@udesc.br)), com o assunto “Carta de Aceite Edital PAAFI-PG”, observando o prazo previsto no item 5.8 deste Edital.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A percepção de auxílio é restrita à apresentação de trabalhos, não sendo concedido auxílio para participação discente como ouvinte.

7.2 O(A) discente contemplado(a) terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias após o retorno para enviar à DPPG/CEART e ao Programa de Pós-Graduação, via formulário disponível na página do Edital, a cópia do certificado de apresentação do trabalho, bem como a prestação de contas do bilhete de passagem e demais auxílios recebidos, nos termos da Instrução Normativa Nº 014/2019-PROAD ou normativa vigente.

7.3 O(A) discente contemplado(a) que não prestar contas das passagens adquiridas pela UDESC, por qualquer motivo, deverá restituir integralmente a universidade de todas as despesas oriundas da aquisição, nos termos da Instrução Normativa Nº 014/2019-PROAD ou outra normativa vigente.

7.4 É expressamente proibido o pagamento de diárias aos(às) discentes.

7.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Pesquisa do CEART.

Florianópolis, 19 de abril de 2024.

**Profa. Dra. Daiane Dordete Steckert Jacobs**

Diretora Geral do Centro de Artes, Design e Moda  
*[Assinado digitalmente]*



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **86A96PKM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**VIVIANE BEINEKE** (CPF: 532.XXX.810-XX) em 20/06/2024 às 11:23:19

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:40:33 e válido até 30/03/2118 - 12:40:33.

(Assinatura do sistema)



**DAIANE DORDETE STECKERT JACOBS** (CPF: 041.XXX.369-XX) em 20/06/2024 às 14:36:00

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:17 e válido até 30/03/2118 - 12:44:17.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTU4NDFfMTU4NzNfMjAyNF84NkE5NIBLTQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00015841/2024** e o código **86A96PKM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.